

LEI Nº 1089/2014, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

**INSTITUI FERIADO MUNICIPAL NOS DIAS DE JOGOS
DA COPA DO MUNDO DE FUTEBOL DE 2014, NA
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço Saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído FERIADO MUNICIPAL os dias úteis em que houver jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da FIFA de 2014, disputados no Município de Fortaleza – Arena Castelão.

Art. 2º - Nos dias úteis de jogos da Copa do Mundo da FIFA 2014 disputados na cidade de Fortaleza – Arena Castelão - que não envolvam a seleção brasileira de futebol, fica instituído MEIO EXPEDIENTE no Município de Aquiraz.

Art. 3º - Nos dias úteis que ocorrerem jogos da Seleção Brasileira de Futebol da Copa do Mundo FIFA 2014, que não ocorrerem no Município de Fortaleza – Arena Castelão, fica instituído FERIADO MUNICIPAL.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, considera-se dia útil os dias da semana compreendidos entre segunda e sexta-feira.

Art. 5º - As determinações constantes desta Lei não deverão afetar aos serviços essenciais, cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, podendo, a critério dos responsáveis pelos respectivos serviços, ser instituído regime de plantão.

Art. 6º - O funcionamento dos Serviços essenciais será disciplinado por DECRETO da lavra do Chefe do Poder Executivo



PREFEITURA DE
AQUIRAZ
Feliz é viver aqui

Art. 7º - Ficam permitidas nos FERIADOS as atividades privadas indispensáveis e as que se identificarem com os atos festivos dos jogos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 04 DE JUNHO DE
2014.


ANTONIO FERNANDO FREITAS GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Aquiraz

